





2  
 Almoço do Juiz Municipal

Dizem Antonio Joaz. Moç. Don. Joaz. Moç. e  
 sua m.<sup>a</sup> Jose Luis Justino e sua m.<sup>a</sup> Adrianne  
 nes do C.<sup>a</sup> e sua m.<sup>a</sup> Januario Antonio D.<sup>a</sup>, sua  
 m.<sup>a</sup> Antonio Moç. Barbosa e sua m.<sup>a</sup> Jose Ant.  
 dos Santos Barbosa e sua m.<sup>a</sup> Jose. Jose de Nefi-  
 mento Louz. e sua m.<sup>a</sup> Jose Floz. do V.<sup>o</sup> e sua m.  
 Maria Joaz. do Conceição, Clara Maria D.<sup>a</sup>  
 Viuro e Herdeiros da finada Joaquina Moura  
 q<sup>ta</sup> havendo amigavelmente inventariados e Partilhas  
 entre si obtidos do superior Casal. como fôrto ante  
 mostrão e querendo q<sup>ta</sup> d. Inventario e Partilhas po-  
 dujam todos os effeitos legaes como de fôrto Inventario  
 Judicial. vim os Supp.<sup>es</sup> requerer a V.<sup>o</sup> q<sup>ta</sup> mandasse  
 autear os referidos Inventario. Subm. elles e este  
 Concluzo e fim d. des. julgada q<sup>ta</sup> sustence e  
 produzir seus effeitos legaes e assim //

A. Calson e sua d.<sup>a</sup> preparada  
 Autos. concluso. Concluzo. R. a. V.<sup>o</sup> Desfervimento  
 18 de Jan. 1858.

Antônio José Moura  
 R. N. M.<sup>ee</sup>

Agoo de Jose Luis Justino  
 Jose Maria Barroso  
 Agoo de Joms Otario e Jozus  
 Luis Otario e Jozus  
 Jozus Antonio e Jozus  
 Jozus de Jozus Maria de Jozus

Maria



Manoel Ferreira Machado

Arrogo de Antonio Moura Barboza

Manoel da Costa Ferreira

Arrogo de Thomez Rebelo Ferraz

Antonio Tori Ribeiro

Arrogo de Libiano Nunes da Cunha

Presidente da J. de H. de H. de H.

Arrogo de Maria Rosa de Jesus

Antonio e Marcos da Cunha

Arrogo de Clara Maria de Jesus

Manoel Ferreira Machado

Por quem curação de João Joaquim da S.ª

Domingos Marcondes da Cunha

Arrogo de Maria Rosa de Jesus

João Antonio de Almeida Santiago

Por quem curação de Joaquim Tori de

nascer. C. de Domingos Marcondes

da Cunha

Arrogo de Efigenia Maria de Jesus

João Antonio de Almeida Santiago

Arrogo de Sr.ª Maria Joaquina da Conceição

Antonio Boiz de Oliveira Domingos Joaq. Marcondes

Arrogo de Sr.ª Maria Joaquina da Conceição

Sr.ª Faustino Barboza

Arrogo de Sr.ª Antonio de Almeida Santiago

João Antonio de Almeida Santiago

Arrogo de Maria Benedita de Jesus

Manoel Antonio Boiz

1804

João Antonio de Almeida Santiago

Arrogo de Sr.ª Maria Joaquina da Conceição

Manoel da Costa Ferreira

# PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ

João Antonio de Almeida Santiago

SAIBA quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e

dois mil e setenta e dois dias do mez de

que reconheço pela propri — de que tracto, e dou fé, e por ell — me foi dito perante duas testemunhas ao diante nomeadas, e assignadas, que por este publico Instrumento fazia seus bastantes Procuradores

João Antonio de Almeida Santiago

nos quaes juntos, e a cada um de persi in solidum diss — ell — Outhorgante dava todos os seus poderes necessarios em Direito, para que em seu nome, como se presente fosse, possa em Juizo, e fora d'elle requerer tudo quanto fôr á seu beneficio, em todas as suas causas, e demandas civeis, e crimes, movidas, e por mover, em que ell — fôr Autor, ou Réo, em um ou outro fóro, seguindo em tudo suas cartas de Ordens, e autos particulares, que sendo precisos serão considerados como parte d'este Instrumento, substabelecendo esta em quem convier com poderes geraes, ou parciaes, e os substabelecidos em outros, e revogando-os querendo. Propondo as acções competentes contra quem direito tiver, prestar em sua alma, todos os juramentos licitos, e fazel-os dar a quem convier e assignar todos os termos precisos. Celebrar os contractos utels procedendo seus avisos, e procurar por meio de appellação ou agravo todas as finais decisões; e arrecadar tudo o que por qualquer titulo lhe pertencer d'onde existir, inda dos Cofres Nacionaes, ou de Ausentes, e Orphãos dando do que receberem as competentes quitações. Executar, e rematar os bens de seus devedores, e fazerem coisões, lousações, nomeações, arbitramentos, posses, prisões, e consentir em solturas, sequestros, protestos, contra-protestos, embargos e desembargos, lançar nos bens dos convencidos, e fazel-os rematar para seus pagamentos; transacções, e amigaveis composições, desistencias, dar de suspeito a quem



sende-ch' lido a certosa e affogou  
afogando a duzenta e sete  
milhaes de almas. Foi o dia de  
Cris com os santos e os anjos  
do purgatorio e os anjos do  
tornada a terra e o mundo e a terra  
foi o dia de Cris e o mundo e a terra  
e o dia de Cris e o mundo e a terra

~~Chantier de la Chapelle~~  
Chantier de la Chapelle  
Joye de la Chapelle

Marcos Dias Fernandes da Cruz  
Claudio Picudo Paiva

N<sup>o</sup> 150 W.  
S. J. Sinter Cuentario  
Sindang. 3<sup>to</sup> de Jan<sup>ro</sup> de 1750  
Marken d<sup>g</sup>.

José Joaquim da Silva ao  
a Rainha D. Leopoldina

Cidades a Paroquia em meu cargo  
 me comparecem presentes por  
 quem se debem receber os  
 de esta sacaria.

Daring of the winds & thunder  
 that can spread & reach  
 to you & all the people  
 the human ear can hear  
 a broad program of music  
 in the distance. The heart  
 to the program there is

aos quais juntos, e a cada um de persi *in solidum* diss — eli — Outorgante dava todos os seus poderes necessários em Direito, para que em seu nome, como se prescule fosse — possa em Juízo, e fóra delle requerer tudo quanto for á seu beneficio, em todas as suas causas, e demandas civis, e crimes, movidas, e por mover, em que eli — for Autor , ou Ré — , em um ou outro fóro, seguindo em tudo suas cartas de Ordens, e avisos particulares, que sendo precisos serão considerados como parte d'este Instrumento, substabelecendo esta em quem convier com poderes geraes, ou parciaes, e os substabelecidos em outros, e revogal-os querendo. Propondo as acções competentes contra quem direito tiver, prestar em sua alma, todos os juramentos licitos, e fazer — e dar a quem convier e assignar todos os termos precisos. Celebrar os contractos uteis procedendo a seus avisos, e procurar por meio de appellação ou aggravar todas as finais decisões; e arrecadar tudo o que por qualquer titulo lhe pertencer d'onde existir, inda dos Cofres Nacionais, ou de Ausentes, e Orphãos dando do que receberem as competentes quitações. Executar, e rematar os bens de seus devedores, e fazerem cessões, lousações, nomeações, arbilramentos, posses, prisões, e consentir em selluras, sequestros, protestos, contra-protestos, embargos e desembargos, lahear nos bens dos convencidos, e fazer — e rematar para seus pagamentos; transações, e amigaveis composições, desistencias, dar de suspeito a quem



[illegible]

~~Confidential~~

Charles C. Bristowes Esq. Wash D.C.

Benito Jose Ramirez.  
Jose Francisco Charcondes Sr & Mo  
Luis James & Co

Aos onze dias do mez de Jan. do anno do nascimento  
 do nro. senhor Jesus Christo de 1864 reunidos  
 o sr. e a Rendeiro da Fazenda Joaquina Moreira  
 d'Almeida apizoados Combinaram a fazer e darão  
 entre si Inventariarem e Partilharem amigavelmente  
 os bens do referido Casal. visto não terem  
 nem herdeiros Orphãos, ou menores nem ser  
 a Fazenda Publica interessada e qualquiere  
 Luto falecendo ad. Joaquina Moreira herdeira  
 testamentaria cujo Inventario e Partilha foi  
 feito nella forma seguinte.

Beau de Vaiz.

4  
 Casa morada D. Carlos nesta Cid. na Rua  
 de Gastos. com todos os seus pertences  
 avaliada pelos interessados, fulta  
 g.<sup>da</sup> de 2000,000

Seus C. 200 Alvaras no Bairro do  
Mafaim com todas as suas  
Fazendas e foi avaliado p.

8504100



Desta for me Durão por concluídas as avaliações.

## Partilhas

Waldomiro Benedito de Aguiar  
Arquivo Histórico

### Orçamento

Soma o montante 1:050\$ 000

Morçães " " 525\$ 000

Ligítima a cada um dos D<sup>os</sup>  
herdeiros de cá 525\$ 000

## Pagamento

Haverá o viúvo Inventariante Antonio  
Joaquim Moreira G. pagamento da sua  
morçães os bens seguintes

Haverá parte do ditos e terras 425\$ 000

Haverá parte nas Casas do Leão? 100\$ 000

Soma referido pagamento feito ao referido  
viúvo meiro Inventariante meir. d. M. 525\$ 000

Pagamento feito ao herdeiro Dom.º J.ººº M.  
da sua ligítima no valor d. M. 525\$ 000

Haverá em. herdeiro G. seu pagam<sup>to</sup> em  
parte do ditos e terras 425\$ 000

Haverá em parte nas Casas do Leão? 100\$ 000

Soma este pagamento feito ao referido  
herdeiro 525\$ 000

Pagamento feito ao herdeiro José  
Luis Justino de sua ligítima no valor de 525\$ 000

Haverá em. herdeiro G. seu pagamento  
em parte do ditos e terras 425\$ 000  
Haverá em parte nas Casas do Leão? 100\$ 000

Soma este pagamento feito ao refe-  
rido herdeiro 525\$ 000

Pagamento feito ao herdeiro  
Adriano Nunes do C. d. sua li-  
gítima no valor d. M. 525\$ 000

Haverá em. herdeiro G. seu paga-  
mento em parte do ditos e terras 425\$ 000  
Haverá em parte nas Casas do Leão? 100\$ 000

Soma este pagamento feito ao  
referido herdeiro 525\$ 000

Pagamento feito ao herdeiro  
Joaquim Antonio de Paiva de sua  
ligítima no valor d. M. 525\$ 000



Haaverá em herdeiros p. seu pagamento  
em parte de ditos terras 424500  
Haaverá em parte das Casas do Alcaid. 104000

Soma este pagamento feito ao  
referido herdeiros 528500

Pagamento feito ao herdeiro  
Antônio Moreira Barbosa de sua  
legitimidade no valor de 100 528500

Haaverá em herdeiros p. seu paga-  
mento em parte de ditos terras 424500  
Haaverá em parte das Casas do Alcaid. 104000

Soma este pagamento feito ao  
referido herdeiros 528500

Pagamento feito ao herdeiro José An.  
dos Santos Barbosa de sua legitimidade no  
valor de 100 528500

Haaverá em herdeiros p. seu pagamento  
em parte de ditos terras 424500  
Haaverá em parte das Casas do Alcaid. 104000

Soma este pagamento feito ao  
referido herdeiros 528500

Pagamento feito ao herdeiro José do Nascimento  
de sua legitimidade no valor de 100 528500

Haaverá em herdeiros p. seu pagamento em  
parte de ditos terras 424500  
Haaverá em parte das Casas do Alcaid. 104000

Soma este pagamento feito ao refe-  
rido herdeiros 528500

Pagamento feito ao herdeiro José Joaz  
da Silva de sua legitimidade no valor de 100 528500

Haaverá em herdeiros p. seu pagamento em  
parte de ditos terras 424500  
Haaverá em parte das Casas do Alcaid. 104000

Soma este pagamento feito ao refe-  
rido herdeiros 528500

Pagamento feito ao herdeiro Maria  
João guir de Alcaid de sua legitimidade  
no valor de 100 528500

Haaverá em herdeiros p. seu pagamento em  
parte de ditos terras 424500  
Haaverá em parte das Casas do Alcaid. 104000

Soma este pagamento feito ao refe-  
rido herdeiros 528500



Pagamento feito a herdeira Clara Maria de J.  
de sua legítima no valor de R\$. 544.500

Haverá em herdeiros p. de pagamento  
em parte de 1/2 de terras 424.500  
Haverá em parte das casas de lido 100.000

Soma este pagamento feito e mpe  
vida herdeira 544.500

Desta forma serão os interessados vivos e herdeiros  
e feito o referido Inventário e Partilhas como espi  
ma se vê id. Clara dando-se todos p. bem pagos  
e satisfeitos de suas legítimas e meação pro  
testão darem em todo tempo e firme realismo  
dando tudo já quitação vista como achárem-se  
do no papel dos bens e segundo a Partilha espi  
ma lhe Coulorão em pagamento e herança da  
Junada Joaquina Moreira.

Concorram mais os <sup>mes</sup> interessados vivos e  
herdeiros abaixo assignados e todas as dividas p. pi  
vos do Casal e p. aventura o paração e sejam mes  
nhucidos e vindicados sejam pagas unicamente pe  
lo vivos Inventariante ficando dellas desoner  
rada os <sup>mes</sup> interessados e a quella obrigado  
p. ellas <sup>mes</sup> como p. ella presente da Clara e de  
obriga.

Desta forma serão p. Concluido o presente  
Inventário e Partilhas e aqui reduziram

reduziram a termos com accordo de todos os inter  
esados do q. tudo p. Conster lavrou se apre  
sente e depois de assignado para julgar o p.  
Sentença ap. de sentir todos os effectos he  
gasi; Sindam g. 11 de Jan. de 1851

Antonio Joaze Moreira

Ag. de J. J. S. S. Justino

J. M. B. B. B.

Progo de J. J. S. S. de J. J. S.

S. S. S. S. S. S.

Junceiro Antonio de S.

Algo Antonio Maria de S.

Manoel Ferreira Machado

Progo de Antonio Moreira Barbosa

Manoel da C. J. J.

Progo de J. J. S. S. de J. J. S.

Algo J. J. S. S. de J. J. S.

Progo Adriano Nunes Jacuina

Presidente J. J. de S. S.

Progo de J. J. S. S. de J. J. S.

Antonio Marcos da Cunha

Progo de J. J. S. S. de J. J. S.

Manoel Ferreira Machado

Por querrelação de J. J. S. S. de J. J. S.

Domingos Marcos da Cunha

Progo de J. J. S. S. de J. J. S.

J. J. S. S. de J. J. S.

Por querrelação de Joaze Moreira J. J. de

maem. C. C. C. C. C.

Conde da Cunha

Progo de J. J. S. S. de J. J. S.

J. J. S.



Não pagar o selo de fl. 400.  
Lacerar uma branca.  
A. Pereira.  
Nogueira

Vai pagar e selles pro-  
pocional da q. e R\$ 50 50 p. an.  
A Encarnação  
At. Signeira

Chas.

Shas dize. bis de janeiro  
do mil e oitocentos e dezan-  
ta e um, nesta cidade  
de Tindamonhangaba  
em meu Cartório, faço  
estes autos conclusos ao

Julgo por sentença a presente parte de compra:  
 nel fute pelo interpasso, e mais de  
 a sua pua e mais de como mela de conta  
 p o 5 interpassos e m' author d' fidei  
 e porquem os interpassos os conta pua nate  
 Ha esta q' publico em ma de Escrivão.

Joseph Morrissey Lang for the sum of \$1000

Pat

Esta mesma data da  
turca supra me foz en-  
tregar este anteo. Eu effano  
Albano de Sabotado e  
Egeria, que era.

[illegible]



*A. Evans*

Q. 19000

*Handwritten signature*

Arquivo Histórico - Dr. Waldomiro Benedito de Aguiar

Conte fizes um official de jus Cam' B'haas  
 Tizca d'achado a signado um com' B'haas  
 com pimento as cantas cita Westinghouse  
 toria fui aq. Bairro Maraim 1800°  
 do Bam Sugues, e da dirigime conta  
 as Casas das favei den cia das  
 Partes, e entre geie de mam  
 proprias em virtude da Ar-  
 dem do Dign'. Escrevaõ aos Sm<sup>os</sup>  
 o Seguintes a Torre Luis Suste-  
 no a Torre Antonio das Santos  
 Danbora Domingos Toag<sup>m</sup> Mos.  
 Antonio Toag<sup>m</sup> Moreira Maria  
 Toag<sup>m</sup>, da Cour uicão Chava  
 Maria de Tazeus Toag<sup>m</sup> Torre de  
 das im<sup>to</sup> Cruz Torre Toag<sup>m</sup> da fiv  
 va 'a per loa de sua de sua Mu-  
 ther Adriano no Sumas da Cu-  
 nha Tamaris Antonio de D.  
 a qual elles bem si entes fica-  
 raõ em sos conthe endos do  
 que dou fe o fufenido he ver  
 da de Rinda minha gabado  
 de Janeiro de 1868  
 Manoel Albano da Cunha



*[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side.]*



